ASS.:	

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2020

1 - DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1.1 - O município de Governador Celso Ramos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 6 de Novembro, n.º 01, bairro Ganchos do Meio, torna público pelo presente instrumento a Dispensa de Licitação 73/2020. O presente termo enquadra-se como Dispensa de Licitação com base na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, decretos Municipal nº 26/2020, 28/2020, 29/2020, 30/2020, 31/2020 e Lei Federal nº 13.979/20.

2 - DO OBJETO

- 2.1 O presente Termo de Dispensa de Licitação visa à AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDO COVID-19 COM A FINALIDADE DE TESTAR OS PACIENTES QUE ENTRAM NO QUADRO DE SUSPEITOS, BEM COMO AQUISIÇÃO DE MASCARAS TRIPLA PROTEÇÃO DESCARTÁVEIS PARA AUXILIO NO ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO COVID-19.
- 2.2. CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco da doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;
- **2.3.** CONSIDERANDO que a Organização mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de Março de 2020, que a disseminação comunitária do Covid19 em todos os Continentes caracteriza Pandemia;
- **2.4.** CONSIDERANDO a ampla velocidade do supracitado vírus em geral em pacientes graves, levando o Sistema de Saúde a receber uma demanda muito maior do que sua capacidade de atendimento;
- **2.5.** CONSIDERANDO a manifestação do vírus em outros países e o aumento abrupto dos casos;
- **2.6.** CONSIDERANDO a suspensão dos eventos coletivos em todo o mundo:
- **2.7.** CONSIDERANDO a Portaria nº 188 de 4 de Fevereiro de 2020, em que o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);
- **2.8.** CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de Março de 2020 do Ministério da Saúde, que Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do



FOLHA Nº	
ASS.:	

disposto na Lei nº 13.979 de 6 de Fevereiro de 2020, que estabelece medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID19) no Brasil;

- **2.9.** CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Governador Celso Ramos;
- **2.10.** CONSIDERANDO o pedido da Organização Municipal de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus, necessário se faz a contratação de laboratório para realização dos exames, quando necessário.
- **2.11.** A presente aquisição se justifica em decorrência da pandemia do COVID-19 e em conformidade com a lei Federal 13.979/2020, assim, esta Secretaria Municipal de Saúde, levando em conta a situação de emergência em nível INTERNACIONAL (Pandemia) e, com o intuito de abastecer a Unidade de Referência com Testes rápidos para detecção qualitativa específica IGC e IGM da COVID-19, assegurando aos usuários e aos profissionais da área de Saúde, condições adequadas segundo o Protocolo de Manejo para o Novo CORONAVÍRUS (COVID-19) do Ministério da Saúde. Assim, por tais razões, é que se faz necessária a compra do Material abaixo descrito.
- **2.12**. CONSIDERANDO a atual situação do Estado de Santa Catarina e de seus municípios, onde apresentaram crescimento exponencial e repentino dos casos nas ultimas semanas, consumindo o estoque de testes em tempo reduzido.
- **2.13**. CONSIDERANDO a deliberação da Comissão de enfrentamento ao COVID-19 de Governador Celso Ramos, instituída pela Portaria 005/2020 da Secretaria Municipal de Saúde, que deliberou sobre a necessidade de compra com Urgência, de kits de teste diagnostico na reunião do dia 10 de julho de 2020, conforme ata anexo.
- **2.14.** CONSIDERANDO ofício recebido da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Celso Ramos e da Diretoria de Vigilância Endemiológica, onde solicita a compra de novos testes diagnósticos de COVID-19 com a **MÁXIMA URGÊNCIA**, onde informa a quantidade de apenas **50 testes** em estoque.

3 - DA SUBORDINAÇÃO

3.1 - O presente Termo de Dispensa subordina-se em seu todo a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores bem como aos decretos Municipal nº 26/2020, 28/2020, 29/2020, 30/2020, 31/2020 e Lei Federal nº 13.979/20.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

	_HA Nº
ASS.:	S.:

- **4.1.** Conforme a Lei 8666/93, decretos Municipal nº 26/2020, 28/2020, 29/2020, 30/2020, 31/2020 e Lei Federal nº 13.979/20.
 - **4.2.** Deverá a empresa apresentar a seguinte documentação:

4.2.1 - Pessoa Jurídica:

- -Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (C.G.C/MF ou CNPJ);
- -Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas *Federal*, *Estadual* e *Municipal* da sede ou domicílio da licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados:
- Da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com relação à regularidade fiscal Federal e referente à Dívida Ativa da União (Portaria 358 de 5 de setembro de 2014;
- Da Secretaria da Fazenda Estadual, ou outro órgão competente, com relação à regularidade fiscal Estadual;
- Da Secretaria de Finanças Municipal, ou outro órgão competente, com relação à regularidade fiscal Municipal. No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- -Prova de regularidade relativa ao *Fundo de Garantia por Tempo de Serviço* (*FGTS*) CRS:
- -Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- -Proposta que deve discriminar pormenorizadamente o produto cotado, com todos os elementos necessários para a aferição da avaliação técnica dos mesmos, discriminando o prazo de início do serviço a ser contratado, a partir da assinatura do contrato. A proposta deve conter:
- 1 Conter o nome da proponente, endereço, números do CNPJ;
- 2- Prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação;
- 3- A proposta da empresa deve estar em papel timbrado, datada, assinada, com a especificação em conformidade com o solicitado;
- **4.3** O recebimento dos documentos e proposta dar-se-á no Setor de Protocolo da Diretoria Geral de Compras da Prefeitura de Governador Celso Ramos, localizado na Praça 06 de Novembro, n.º 01, bairro Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC.

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente Inexigibilidade de licitação correrá à conta do Orçamento Geral do município de

FOLHA Nº	
ASS.:	

Governador Celso Ramos, para o ano de 2020, com as seguintes Dotações Orçamentárias:

Cod.	Elemento de Despesa
35	3.3.90.30.36.00.00.00

6 - DO JULGAMENTO E HABILITAÇÃO

6.1 - O não atendimento aos requisitos para participação ensejará na desclassificação da proposta e/ou inabilitação da empresa e implicará na decadência do direito à Contratação.

7 - DO CONTRATO

7.1- O Município de Governador Celso Ramos substituirá o instrumento contratual pela Autorização de Fornecimento – AF, por se tratar de entrega única.

8 - DO PAGAMENTO

- **8.1.** O município de Governador Celso Ramos pagará em parcela única com prazo de até 30 (trinta) dias á CONTRATADA, o valor correspondente, mediante apresentação de nota fiscal, emitida em reais, devidamente conferida e aceita pela Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos.
- **8.2.** O atraso na entrega da nota fiscal/fatura acarretará o adiamento do prazo de pagamento na mesma quantidade de dias, não incidindo neste caso qualquer acréscimo de valores a título de juros, multa ou correção monetária.

9 - DO FORO

9.1. Será competente o Foro do Município de Biguaçu/SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste termo.

10 - FAZ PARTE DESTE TERMO:

10.1. Integram o presente Termo: Anexo I – Termo de Referência;

Governador Celso Ramos, 29 de julho de 2020.

PAULO HENRIQUE SILVEIRA DE SOUZA

Secretário da Administração



FOLHA Nº	
ASS.:	

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTI DADE	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
01	KIT COMPLETO, ESPECÍFICO PARA O DIAGNÓSTICO DE COVID-19, CONTENDO, CASSETE, REAGENTE(SORO) INDIVIDUAL, FURADOR, COLETOR DE SANGUE E HIGIENIZADOR DO LOCAL DA PICADA, TESTE RÁPIDO ATRAVÉS DA METODOLOGIA DE IMUNOCROMATOGRAFIA, DESTINADO A DETECÇÃO QUALITATIVA ESPECÍFICA DE IGG E IGM DO COVID-19, PODENDO SER UTILIZADO EM AMOSTRA DE SANGUE SORO OU PLASMA, PROCEDENTE DE COLETA VENOSA OU CAPILAR. SENSIBILIDADE ACIMA DE 86,4% E ESPECIFICIDADE ACIMA DE 99,5%. A EMBALAGEM DEVE CONTER NÚMERO DO REGISTRO, LOTE E VALIDADE.	UND	1.500	R\$ 75,00	R\$ 112.500,00

FOLHA Nº	
ASS.:	

02	MÁSCARA COM TRIPLA PROTEÇÃO, COM EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA DE 99,9% COM CAMADA INTERMEDIÁRIA DE FILTRO BACTERIOLÓGICO, COM ELÁSTICO, APRESENTAR REGISTRO MS.	UND	37.500	R\$ 3,40	R\$ 127.500,00
	VAL	R\$ 240.000,00			

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Objeto: AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDO COVID-19 COM A FINALIDADE DE TESTAR OS PACIENTES QUE ENTRAM NO QUADRO DE SUSPEITOS, BEM COMO AQUISIÇÃO DE MASCARAS TRIPLA PROTEÇÃO DESCARTÁVEIS PARA AUXILIO NO ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO COVID-19.

- Fornecimento de 1500 (um mil e quinhentos) Kit's completos, específico para o diagnóstico de covid-19, teste rápido através da metodologia de imunocromatografia, destinado a detecção qualitativa específica de IGG e IGM do Covid-19, podendo ser utilizado em amostra de sangue soro ou plasma, procedente de coleta venosa ou capilar. Sensibilidade acima de 86,4% e especificidade acima de 99,5%. A embalagem deve conter número do registro, lote e validade. Apresentar o registro do teste na Agencia Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA.
- Fornecimento de 37.500 (trinta e sete mil e quinhentas) máscaras descartáveis de tripla proteção